

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

EDITAL

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS - TURMA 2019 MESTRADO ACADÊMICO

A Faculdade de Ciências Econômicas (FCE) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Ciências Econômicas, Curso de Mestrado, para turma com início em 2019/1º semestre.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas (PPGCE) está estruturado em 02 (duas) Áreas de Concentração: Economia Política e Economia Aplicada, em torno do qual se estruturam as seguintes linhas de pesquisas:

- Economia Política: Políticas Públicas e Política Econômica.
- Economia Aplicada: Economia Quantitativa e Economia Agrária e do Meio Ambiente.

I - VAGAS E CLIENTELA:

- **I.1.** Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas para o curso de mestrado, destinadas os portadores de diploma de nível superior, de duração plena, em Ciências Econômicas e áreas afins, outorgado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida.
- **I.2.** Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.
- **I.3.** A Coordenação do Programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

II -VAGAS DE COTA:

- **II.1.** Em cumprimento às Leis Estaduais N° 6914/2014 e 6959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) **das vagas** oferecidas distribuído pelos seguintes grupos de cotas:
 - a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
 - b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
 - c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciaria, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
 - d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.
- II.2. Em conformidade com as Leis Estaduais N° 5346/2008 e N° 6.914/2014, entende-se por:

- a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior, aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, do Programa Universidade para Todos PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível sócio econômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- d) pessoa com deficiência: aquela que atender as determinações estabelecidas na Lei Federal N°7853/1989 e pelos Decretos Federais N°3298/1999 e N°5296/2004;
- e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciaria, mortos ou incapacitados em razão do serviço aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocopia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.
- **II.3.** O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito as sanções penais, previstas no Decreto-lei N° 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matricula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

III - INSCRIÇÕES:

- a) Poderão se inscrever para continuarem participando de nosso processo seletivo todos os candidatos que prestarem o Exame de Seleção de 2019 realizado pela ANPEC (Associação Nacional dos Centros de Pós-graduação em Economia), e que elegeram o PPGCE/UERJ como uma de suas opções,
- b) O candidato que não efetuar a inscrição será eliminado do processo seletivo.
- c) É exigido do candidato o preenchimento de declaração que ateste a disponibilidade de tempo integral para o cumprimento das atividades do curso (conforme § 1º do regulamento).

III. 1. Período e Local das inscrições:

- a) As inscrições dos candidatos que desejam concorrer às vagas no curso serão realizadas de 12 e 13 de novembro de 2018, das 10 às 12 horas e de 14 às 18 horas.
- b) O local para as inscrições será a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Econômicas, situada à Rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 8° andar, Bloco F, sala 8039, Maracanã, CEP 22.550-900, Rio de Janeiro RJ. Telefone: (0xx21) 2334-0172/ (0xx21) 2334-2191.
- c) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição em formulário próprio (Anexo 1), além de apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados a seguir:

III. 2. Documentos Exigidos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, de data recente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

- c) Cópia frente e verso do Diploma de Graduação;
 - c.1) candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena.
 - c.2) no caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação plena, com término previsto no segundo semestre de 2018, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau.
- d) Cópia do Histórico Escolar completo da graduação plena com a data da colação de grau;
 - d.1) Cópia do Histórico Escolar da Graduação com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no item c.2.
- e) Curriculum vitae e uma carta de recomendação;
- f) Adotar os seguintes procedimentos se desejar concorrer pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais N° 6914/2014 e N° 6959/2015: (i) declarar a sua condição de carência socioeconômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição (Anexo 1); e (ii) preencher, de acordo com as instruções especificas disponíveis, o Formulário de Informações Socioeconômicas (Anexo 2) e entregá-lo, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e da sua opção de cota, em envelope (as instruções e documentação especifica para concorrer às vagas reservadas pela Lei Estadual N° 6914/2014 estão estabelecidas no Anexo 3 Manual do Sistema de Cotas).

III. 3. Candidatos estrangeiros e brasileiros com graduação no exterior deverão apresentar:

- a) Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e traduções exceto para idiomas: inglês, francês e espanhol, feitas por tradutor público juramentado no Brasil;
- b) Passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

III. 4. Resultado da Inscrição:

- a) A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o curso de Mestrado do PPGCE só será confirmada após verificação da documentação apresentada;
- b) Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida acima, não terão a sua inscrição aceita e serão eliminados do processo seletivo.
- c) A divulgação do resultado de análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer a vaga de cotista, de acordo com a Lei 6.914/14, será feita em data posterior à realização das provas, de acordo com o cronograma do curso.

IV- DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias.

- a) Prova escrita de Macroeconomia, Microeconomia, Matemática, Estatística e Economia Brasileira realizada no Exame de Seleção ANPEC 2019;
 - b) Prova de língua inglesa realizada no Exame de Seleção ANPEC 2019;
 - b.1) Candidatos estrangeiros prestarão adicionalmente exame de proficiência em Língua Portuguesa, exceto aqueles oriundos de países lusófonos.
 - c) Análise do Curriculum Vitae, da Carta de Recomendação e do Histórico Escolar.

d) Arguição oral do candidato pela banca examinadora.

V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a) Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à pontuação normalizada do candidato obtida no exame da ANPEC nas provas de Macroeconomia, Microeconomia, Matemática, Estatística e Economia Brasileira e calculada uma média atribuindo pesos de respectivamente 20%, 20%, 25%, 25% e 10% para cada uma destas notas; a partir desta média será atribuída nota 10,0 ao candidato que obtiver maior pontuação dentre os que forem classificados para o PPGCE/UERJ, e, para os demais candidatos, nota proporcional a esta baseada nas respectivas médias, considerando-se aprovado neste quesito o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três);
- b) A prova de língua inglesa é eliminatória, mas não é classificatória. Será considerado aprovado o candidato que alcançar o percentil de 30% na prova de proficiência em língua inglesa aplicado pela ANPEC.
- c) Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à análise do *curriculum vitae* e do histórico escolar, considerando-se aprovado neste quesito o candidato obtiver nota igual ou superior 7,0 (sete);
- d) Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à arguição oral e as cartas de recomendação;
- e) Dos resultados das etapas $\underline{\mathbf{a}}$, $\underline{\mathbf{c}}$ e $\underline{\mathbf{d}}$ será extraída uma média final obtida pelo candidato com média ponderada com pesos de 50% para o item $\underline{\mathbf{a}}$ e 25% para os itens $\underline{\mathbf{c}}$ e $\underline{\mathbf{d}}$, respectivamente;
- f) A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pelo candidato;
- g) Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:
 - g.1) maior idade em cumprimento a Lei 10.741/2013;
 - g.1) maior nota do exame ANPEC (item a);
 - g.2) maior nota na arguição oral e cartas de recomendação;
 - g.4) maior nota na prova de economia brasileira.

VI - MATRÍCULA:

- **VI.1.** Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- **VI.2.** No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF e identidade, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa.
- **VI.3.** Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.
- **VI.4.** A matrícula dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-graduação em Ciências Econômicas se realizará nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2018, de 10 às 18 horas (horário de almoço de 12 às 13h.), na Secretaria do Programa.
- **VI.5.**Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados até o início das aulas outros candidatos aprovados.

VII - CALENDÁRIO:

a) INSCRIÇÕES:

Data: 12 e 13 de novembro de 2018

Horário: de 10 às 18 horas (horário de almoço de 12 às 13 horas)

Local: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Econômicas

b) ARGUIÇÃO ORAL:

Data: 14, 19, 20 e 21 de novembro de 2018

Horário: de 10 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas

c) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

Data: 22 de novembro de 2018 Horário: a partir das 14 horas

Local: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Econômicas

d) ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE COTAS:

Data: 21 a 27 de novembro de 2018

e) DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIA DE COTAS:

Data: 27 de novembro de 2018 Horário: a partir das 14 horas

f) PRAZO PARA ENTRADA DE RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE COTAS

Data: 28 de novembro de 2018

g) RESULTADO DO RECURSO DE DOCUMENTAÇÃO DE COTAS

Data: 29 de novembro de 2018 até as 17 horas

h) RECLASSIFICAÇÃO:

Data: de 27, 28 e 29 de novembro de 2018

Os candidatos serão convocados através do e-mail fornecido no ato da inscrição no exame de seleção 2019, realizado pela ANPEC. Em caso de mudança de e-mail, comunique à Secretaria do Programa de Pós-graduação de Ciências Econômicas.

i) RESULTADO FINAL

Data: 03 de dezembro de 2018 até as 18 horas

j) MATRÍCULA:

Data: 04, 05 e 06 de dezembro de 2018

Horário: das 10 às 18 horas (horário de almoço 12 às 13 horas)

Local: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Econômicas

k) CURSO OPTATIVO DE NIVELAMENTO EM MATEMÁTICA E ESTATISTICA

Data: janeiro/fevereiro de 2019 (horário, data e local a serem definidos)

1) INÍCIO DAS AULAS:

Data: março de 2019

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- VIII.1. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, no local de inscrição e na página do Programa.
- **VIII.2.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- VIII.3. As importâncias pagas não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.
- VIII.4. O exame de seleção só terá validade para Curso que será iniciado em 2019/1° semestre.
- **VIII.5.** Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.
- **VIII.6.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências Econômicas.
- VIII.7. A documentação dos candidatos não selecionados no processo seletivo ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Econômicas, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da divulgação do Resultado Final da Seleção. Após esse prazo, os documentos restantes serão incinerados.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Rua: São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 8° andar, bloco F, sala 8039, Bairro

Maracanã, CEP: 20550-013, Rio de Janeiro - RJ. Telefone: (0xx21) 2334-0172/ (0xx21) 2334-2191

E-mail: pos-econ@uerj.br



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS



ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO E DE ACEITE DEFINITIVO PELA CONCORRÊNCIA AS VAGAS

Nome:					
Identidade:		Órgão:		Emissão:	
CPF:		Registro de Estrangeiro:			
Data de Nascimento:	Nacionalidade:			Naturalidade:	
Endereço:					CEP:
Bairro:	Cidade:			Estado/UF:	
Telefones/DDD: ()	/()			Celular:	()
E-mail:					
eclaro, para fins de direito, estar ciente eus termos, nada tendo a objetar à sua aj s decisões que venham a ser tomadas p ceito definitivamente concorrer às vagacima.	plicação, e preenche ela Banca Examina	er as condições adora do Concu	legais para rso em caso	o ato de insos os omissos e	crição, bem como aceitar e situações não previstas.
	Rio de Jan	eiro, /	/20		
	Ass	sinatura			

OS CAMPOS ABAIXO SERÃO PREENCHIDOS PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

AVALIAÇÃO / MESTRADO/DOUTORADO

Etapa	1º Examinador	2º Examinador	3º Examinador	Resultado
Nota ANPEC	NOTA	NOTA	NOTA	MÉDIA
Curriculum Vitae / Histórico Escolar	NOTA	NOTA	NOTA	MÉDIA (Mínimo 7,00 para aprovação):
Arguição oral / Carta de Recomendação	NOTA	NOTA	NOTA	MÉDIA (Mínimo 7,00 para aprovação):
Prova de Inglês	() APTO () NÃO APTO			

1° Examinador:	Matrícula:	Rubrica:
2° Examinador:	Matrícula:	Rubrica:
3° Examinador:	Matrícula:	Rubrica:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS



ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

DADOS PESSOAIS:
Nome:
Nome Social, se for o usar:
Estado Civil:
Tipo de cota que deseja concorrer dentro da Lei 6914/2014, graduado:
Rede Pública de Ensino Superior e/ou Rede Privada de Ensino Superior (beneficiário FIES, PROUNI)
Negro/Indígena
Deficiência (Lei Federal nº 7853/1989 e Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004) e para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
Situação do Imóvel:
☐ imóvel próprio ☐ imóvel alugado ☐ imóvel cedido
☐ imóvel próprio em financiamento ☐ imóvel de posse ou ocupação
residência em hotel, pensão ou alojamento residência no local de trabalho
outra situação de moradia (especificar):
Situação do IPTU: recebe cobrança não recebe cobrança
Situação do DITR: recebe cobrança não recebe cobrança
Fornecimento de energia elétrica:
possui fornecimento individual de energia elétrica
não possui fornecimento individual de energia elétrica
ONADBO DE COMBOSICÃO FAMILIAD E COMBDOVAÇÃO DE DENDA
QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DE RENDA
Número de pessoas que moram na mesma casa com candidato:
Candidato:
Idade: anos
Γipo de Declaração de Renda: isento não isento
Renda R\$:
aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
aposentado, pensionista da administração pública
recebimento de pensão alimentícia
Continua

	trabalhador do mercado formal trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas desempregado nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)			
<u>Famil</u>				
Nome				
	anos			
	de parentesco:			
Renda	R\$: Tipo de Declaração de Renda: isento não isento			
	aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios			
	aposentado, pensionista da administração pública			
	recebimento de pensão alimentícia			
	trabalhador do mercado formal			
	trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal			
	proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas			
	desempregado			
	nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)			
Famil Nome:				
Idade:	anos			
Grau d	le parentesco:			
Renda	R\$: Tipo de Declaração de Renda: isento não isento			
	aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios			
	aposentado, pensionista da administração pública			
	recebimento de pensão alimentícia			
	trabalhador do mercado formal			
	trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal			
	proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas			
	desempregado			
	nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)			
Fa-	niliar 3:			
Nome				
	anos			
	le parentesco:			

Renda R\$: Tipo de Declaração de Renda: isento não isento aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios	1		
aposentado, pensionista da administração pública			
recebimento de pensão alimentícia			
trabalhador do mercado formal			
trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal			
proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas			
desempregado			
nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)			
Familiar 4:			
Nome:			
dade: anos			
Grau de parentesco:			
Renda R\$: Tipo de Declaração de Renda: isento não isento	1		
aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios			
aposentado, pensionista da administração pública			
recebimento de pensão alimentícia			
trabalhador do mercado formal			
trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal			
proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas			
desempregado			
nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)			
Familiar 5:			
Nome:			
dade: anos			
Grau de parentesco: Continua			
Renda R\$: Tipo de Declaração de Renda: isento não isento)		
aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios			
aposentado, pensionista da administração pública			
recebimento de pensão alimentícia			
trabalhador do mercado formal			
trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal			
proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas			
desempregado			

nunca trabalhou, estud	ante e donas de casa (maiores de 18 anos)		
Familiar 6:			
Nome:			
Idade: anos			
Grau de parentesco:			
Renda R\$:	Tipo de Declaração de Renda: isento não isento		
aposentado, pensionist	a e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios		
aposentado, pensionista da administração pública			
recebimento de pensão	alimentícia		
trabalhador do mercad	o formal		
trabalhador do mercad	trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal		
proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas			
desempregado			
nunca trabalhou, estud	ante e donas de casa (maiores de 18 anos)		
Assinatura:	Data:		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS



ANEXO 3 – MANUAL DO SISTEMA DE COTAS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – SR2

Instruções específicas para os candidatos às vagas do sistema de cotas para pós-graduação instituído pela Lei 6.914/2014.

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:
 - a) preencher os requisitos indicados no item 2.1 do Edital para um dos grupos de cotas;
 - b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.
- 1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.
- 1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Informações Socioeconômicas, ao Programa de Pós-graduação a que o candidato está concorrendo, conforme endereço indicado no edital para o local de inscrição.
- 1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.
- 1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.
- 1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

- 2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.
- 2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.
- 2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro(a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.
- 2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.
 - 2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a maio do ano imediatamente anterior ao ano da realização do certame.
- 2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.
- 2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a maio de 2014, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.
- 2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.sr2.uerj.br.
- 2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir.
 - 2.8.1 Para maiores de 18 anos: documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.
 - 2.8.2 Para menores de 18 anos: certidão de nascimento ou do documento de identificação; se for o caso, fotocópia de certidão ou outros documentos, expedidos por juiz, referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade, em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

- a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.
- 2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho" em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, "Alteração Salarial" e "Anotações Gerais".
 - 2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.
 - a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.
 - b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do "Contrato de Trabalho" em branco.
 - c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2014.
 - d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2014.
 - e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2014; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.
 - f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.
 - g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com

os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2014, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

- h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de junho, julho e agosto de 2014, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2013, entregue em 2014 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.
- i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples nacional (DAS) dos meses de junho, julho e agosto de 2014 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.
- j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de junho, julho, agosto ou setembro de 2014. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.
- k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2014.
- l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2014 ou de outro documento que comprove esta situação.
- m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2014 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.
- n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2014; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.
- 2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal nos dois anos anteriores ao certame, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega dos respectivos dois anos.

- a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.
- b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2013, entregue em 2014 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.
- c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o "Extrato de Processamento" e/ou o "Informe de Rendimentos Anual".
- d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando http://www.receita.fazenda.gov. br>Cidadão >Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.
- 2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.
 - a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
 - b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de junho, julho, agosto ou setembro de 2014; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
 - c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de junho, julho e agosto de 2014; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
 - d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.
 - e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.
 - f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2014; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.
 - g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

- h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.
- 2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.
 - a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2014 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).
 - b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2014; ou declaração explicando tal situação.
 - c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.
- 2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2014; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.
- 2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

- 3.1 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes oriundos de Instituição de Ensino Superior (IES) privada, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.
 - 3.1.1 Para o candidato que já concluiu a graduação:
 - a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado integralmente todo o curso na IES;
 - b) comprovantes de comprovem que o candidato foi financiado pelo PROUNI, FIES ou equivalente;
 - c) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original),
 - 3.1.2 Para o candidato que está cursando o último ano da graduação:
 - a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado a graduação integralmente na IES;
- 3.2 negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, além da comprovação de ser carente, conforme itens anteriores, a seguinte documentação:

a) para negros – declaração, conforme o modelo a seguir, assinada pelo candidato ou por seu representante legal, caso seja menor de idade.

DECLARAÇÃO

	De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014 eu, (nome completo), inscrito no curso de
Foto Colorida 3x4	, do Programa de Pós-graduação em, no ano de
	sob o nº (inscrição), declaro, sob pena das sanções penais, previstas no
	Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade
	de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções
	previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro.
	previstas has normas internas da OERJ, identificar-me como negro.
Informo a segu	ir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.
	as físicas. Especifique:
	iliar/antepassados. Especifique:
() Outros. Espe	ecifique:
	ida, estar ciente de que, após matriculado na UERJ, poderei ser convocado por específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente
	declaração.
	(Data a accimatura do candidato)
	(Data e assinatura do candidato)
(D	ata e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)
(D	ata e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)
b) m and	indíannas de alamação conformes a modela a secuir assimada mela condidata as
-	indígenas – declaração, conforme o modelo a seguir, assinada pelo candidato ou
por seu	representante legal, caso seja menor de idade.
DECLARAÇÃ	O
-	
	De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014 eu, (nome completo), inscrito no curso de
Foto	, do Programa de Pós-graduação em, no ano de
Colorida	sob o nº (inscrição), declaro, sob pena das sanções penais, previstas no
3x4	Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade
384	de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções
	previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.
Informo a segui	ir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.
	vo a que pertenço. Especifique:
() Origem fami	iliar/antepassados. Especifique:
() Outros. Espe	ecifique:
D 1 '	
	da, estar ciente de que, após matriculado na UERJ, poderei ser convocado por
comissões e	específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente
	declaração.
	(Data e assinatura do candidato)
(D	ata e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

- 3.2.1 O candidato menor de idade, ao completar 18 (dezoito) anos, deverá ratificar a declaração assinada pelo seu represente legal junto ao órgão responsável da Sub-reitoria de Pós-Graduação.
- 3.2 O candidato ou seu representante legal, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UERJ relacionadas a fraude no sistema de cotas.
- 3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:
 - a) para pessoas com deficiência laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
 - b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:
 - certidão de óbito (fotocópia autenticada),
 - documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
 - Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
 - documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

4. DO RESULTADO

- 4.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1), após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.
- 4.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:
 - a) não atender à condição de carência socioeconômica,
 - b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário (Anexo 1),
 - c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 5346/2008 e deste Anexo.
- 4.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

5. DO RECURSO

- 5.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.
- 5.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 5.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.
- 5.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.
- 5.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2 Os documentos encaminhados para o requerimento de isenção da taxa de inscrição no certame não terão validade para o processo de análise socioeconômica, devendo o candidato enviar novamente os documentos indicados neste Anexo.
- 6.3 A documentação comprobatória encaminhada ao Programa de Pós-Graduação não será devolvida.
- 6.4 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.sr2.uerj.br.
- 6.5 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico <u>www.sr2.uerj.br</u> constituem normas que complementarão o presente Anexo.